

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.699/17.**

Este ato esteve fixado no painel  
de publicação no período  
12/12/2017 a 12/01/2018.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

Altera a Lei Municipal nº 329/02, que  
fixa normas para o cumprimento do  
que dispõe o inciso X do artigo 37 da  
Constituição Federal, sobre a revisão  
geral e anual dos servidores, e dá  
outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado  
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da  
Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela  
Resolução nº 137/17 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 329/02, de 18  
de junho de 2002, que "*fixa normas para o cumprimento do que dispõe o inciso X, do  
artigo 37, da Constituição Federal*", referente à revisão geral e anual das remunerações  
dos servidores públicos municipais dos poderes Executivo e Legislativo, que passa a  
vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As remunerações e o subsídio de todos os servidores  
públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Roca Sales, incluídos os  
empregados celetistas, serão revistos na forma do inc. X do art. 37 da Constituição  
Federal, no mês de **fevereiro** de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos  
proventos de inatividade e às pensões.

**Art. 2º** - No primeiro ano de competência do reajuste o índice  
revisional será proporcional ao número de meses transcorridos desde a última revisão  
até a sua concessão e posteriormente o índice corresponderá ao período de 12 (doze)  
meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de  
Dotações Orçamentárias próprias inseridas nos Orçamentos anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Esta cópia não substitui  
a Lei Original.**

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo